

EDITAL Nº 002/2026

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – FACSMV

A Associação Hospitalar Moinhos de Vento (AHMV), por meio da Faculdade de Ciências da Saúde Moinhos de Vento (FACSMV) e do Instituto Moinhos Social (IMS), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com as normas institucionais vigentes, torna público o presente Edital para o processo de seleção e concessão de bolsas de estudo integrais para o Curso de Graduação em Medicina, destinadas aos ingressos nos semestres letivos de 2027/1 e 2027/2. A participação neste processo de concessão de bolsas está condicionada, obrigatoriamente, à inscrição e aprovação do candidato no Vestibular Unificado de Medicina 2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a concessão de 10 (dez) bolsas de estudo integrais (100%), destinadas a candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027 da FACSMV, sendo:

- 5 (cinco) bolsas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 (2027/1);
- 5 (cinco) bolsas para ingresso no segundo semestre letivo de 2027 (2027/2).

1.1.1. A vinculação do(a) candidato(a) ao primeiro ou ao segundo semestre observará a classificação e a convocação para matrícula estabelecidas no edital do Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027.

1.2. As bolsas serão distribuídas conforme os critérios institucionais, em consonância com as políticas de inclusão, diversidade e responsabilidade social previstas no Projeto Pedagógico do Curso:

- Critério socioeconômico: 6 (seis) bolsas;
- Critério étnico-racial: 3 (três) bolsas, destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas e/ou quilombolas;

- Critério de inclusão (Pessoa com Deficiência – PcD): 1 (uma) bolsa.

1.2.1. Serão concedidas até 5 (cinco) bolsas para cada semestre de ingresso, observada a distribuição anual prevista no item 1.2 e a classificação dos candidatos elegíveis em cada modalidade.

1.2.2. A FACSMV divulgará no site da instituição (<https://faculademoinhos.com.br/>) e no site do IMS (https://www.hospitalmoinhos.org.br/responsabilidade_social/editais), juntamente com o resultado de cada etapa de concessão, a distribuição das bolsas por critério para o respectivo semestre, observado o quantitativo global estabelecido neste Edital.

1.3. Para concorrer às bolsas previstas nos critérios étnico-racial e de inclusão, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente ao critério socioeconômico.

1.4. As bolsas correspondem a 100% (cem por cento) do valor da matrícula e das mensalidades do curso.

1.5. A concessão da bolsa está condicionada à aprovação e classificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027, bem como ao cumprimento dos demais requisitos e critérios estabelecidos neste Edital. A inscrição ou a aprovação no processo de concessão de bolsas, isoladamente, não assegura vaga no curso, não substitui a inscrição no Vestibular e não dispensa o(a) candidato(a) de cumprir todas as regras, etapas, prazos e requisitos estabelecidos no respectivo edital do processo seletivo.

1.6. A FACSMV manterá a política institucional de oferta de bolsas em conformidade com o plano apresentado ao MEC no âmbito do Edital MEC nº 5/2024 e da Lei nº 12.871/2013, observadas as condições previstas em cada processo seletivo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo de concessão de bolsas e o Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027 são processos distintos, com inscrições independentes

e realizados mediante procedimentos próprios. Para concorrer à bolsa, o(a) candidato(a) deverá realizar obrigatoriamente as duas inscrições, nos respectivos sistemas e dentro dos prazos estabelecidos, e deverá ser aprovado(a) e classificado(a) no [Vestibular Unificado](#).

2.2. A aprovação no processo de concessão de bolsas não assegura, por si só, vaga no curso, assim como a aprovação e classificação no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027 não asseguram, por si só, a concessão da bolsa. A concessão do benefício dependerá do cumprimento cumulativo de todos os requisitos, critérios e etapas previstos neste Edital, bem como da classificação do(a) candidato(a) dentro do número de bolsas disponíveis.

2.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a):

- I – acompanhar as comunicações oficiais;
- II – cumprir os prazos estabelecidos;
- III – apresentar documentação completa, atualizada e verídica.

2.4. O não cumprimento de quaisquer das etapas implicará na eliminação do(a) candidato(a).

2.5. A FACSMV poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas.

2.6. O processo de concessão de bolsas será conduzido por comissão institucional designada pela FACSMV, operacionalizada com o apoio do Instituto Moinhos Social, responsável pela análise documental, validação dos critérios de elegibilidade e apoio à classificação final dos(as) candidatos(as).

2.7. As comunicações oficiais do processo serão realizadas por meio eletrônico, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações.

2.8. A FACSMV não se responsabiliza por quaisquer despesas do(a) candidato(a), incluindo transporte, alimentação, hospedagem ou outras decorrentes da participação no processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação no processo de concessão de bolsas de estudo está condicionada à realização de duas inscrições obrigatórias e independentes:

3.1.1. inscrição válida e efetivada no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027 da Faculdade de Ciências da Saúde Moinhos de Vento, conduzido pela Fundação VUNESP, conforme respectivo edital;

3.1.2. inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/4skBSbHvjmf22qDW6>

3.2. O(A) candidato(a) que não realizar, dentro dos respectivos prazos, qualquer uma das duas inscrições obrigatórias previstas no item 3.1 será automaticamente eliminado(a) do processo de concessão de bolsas.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos neste Edital e no edital do processo seletivo. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos e confirmar a efetivação de ambas as inscrições.

3.4. As regras, etapas e critérios do Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027 serão definidos em edital próprio da Fundação VUNESP.

3.5. A FACS MV não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou preenchimento incorreto de dados.

3.6. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo poderão ser encaminhados pelo(a) candidato(a) para o endereço eletrônico institucional contato@faculademoinhos.com.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas por meio eletrônico.

3.8. Toda a documentação deverá ser enviada em formato digital, conforme orientações do sistema de inscrição, sendo vedado o envio de documentos físicos.

3.8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as orientações deste Edital, podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer às bolsas os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

I – ter concluído o ensino médio;

II – não possuir diploma de curso superior;

III – ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou, em instituição privada, na condição de bolsista integral;

IV – possuir renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, considerando-se o valor estabelecido pela legislação aplicável na data de referência para a análise socioeconômica;

V – não ser beneficiário(a) de outro programa de bolsa ou financiamento estudantil;

VI – ser aprovado(a) no processo para ingresso no curso, por meio do Vestibular Unificado de Medicina 2027 e cumprir integralmente os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital para concessão de bolsa.

5. DA ELEGIBILIDADE

5.1 Critério socioeconômico

5.1.1. O critério socioeconômico é obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as).

5.1.2. A comprovação da situação socioeconômica deverá contemplar o(a) candidato(a) e todos os integrantes do grupo familiar, devendo ser apresentada documentação que comprove a renda de cada integrante que possua rendimentos ou, quando não houver renda, documentação ou declaração que comprove a ausência de rendimentos, conforme as categorias e documentos previstos no Anexo II deste Edital.

5.1.3. O envio da referida documentação será realizado no momento da inscrição do presente processo seletivo e é dever do candidato a veracidade e a autenticidade dos dados, sob pena de desclassificação.

5.2 Critério étnico-racial

5.2.1. Poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem:

I – negros(as) (pretos e pardos);

II – indígenas;

III – quilombolas.

5.2.2. A autodeclaração estará sujeita à verificação por comissão institucional.

5.2.3. Para candidatos(as) indígenas, será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

5.2.4. A constatação de declaração falsa implicará eliminação do processo e demais sanções cabíveis.

5.3 Critério de inclusão (PcD)

5.3.1. Poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) com deficiência.

5.3.2. Será obrigatória a apresentação de laudo médico contendo:

I – identificação do profissional;

II – número do CRM;

III – código CID;

IV – descrição da deficiência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de concessão de bolsas compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise documental;

III – validação dos critérios;

IV - entrevista de avaliação socioeconômica;

V - classificação final.

6.2. A participação nas etapas de análise, validação e classificação final para concessão da bolsa estará condicionada à aprovação e classificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação para concessão das bolsas observará, entre os(as) candidatos(as) considerados(as) elegíveis, a classificação final no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027 que tenha resultado em sua convocação para matrícula, respeitado o semestre de ingresso correspondente.

7.1.1. Os(as) candidatos(as) destinados(as) ao ingresso em 2027/1 concorrerão exclusivamente às bolsas destinadas ao primeiro semestre, enquanto aqueles(as) destinados(as) ao ingresso em 2027/2 concorrerão às bolsas destinadas ao segundo semestre.

7.2. A concessão da bolsa dependerá:

I – da classificação;

II – da comprovação dos critérios;

III – da validação documental;

IV - da aprovação na entrevista socioeconômica.

V- aprovação e classificação no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027, com convocação para matrícula.

7.3. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado critério, poderá haver remanejamento entre os critérios, respeitada a ordem de classificação.

7.3.1. Caso não seja possível o preenchimento da totalidade das 5 (cinco) bolsas destinadas ao primeiro semestre, as bolsas remanescentes poderão ser transferidas para o processo de concessão referente ao segundo semestre de 2027, observado o limite total de 10 (dez) bolsas previsto neste Edital.

7.4. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, de forma sucessiva, como critérios de desempate, a maior nota no Processo Seletivo - Vestibular Unificado 2027, a menor renda familiar bruta mensal per capita e, persistindo o

empate, a comprovação de situação de vulnerabilidade social mediante inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documentação comprobatória referente a:

I – renda familiar;

II – escolaridade;

III – enquadramento nos critérios de elegibilidade.

8.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar documentação que ateste a conclusão do Ensino Médio na rede pública de ensino, ou, se na rede privada, comprovação de concessão de bolsas de estudos integral.

8.3. A documentação apresentada deverá contemplar a renda do(a) candidato(a), bem como a renda das demais pessoas que residam no mesmo domicílio ou que contribuam para sua subsistência.

8.4. A FACSMV poderá solicitar documentos complementares a qualquer tempo.

8.5. O envio incompleto ou incorreto da documentação exigida poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a) do processo.

8.6. A listagem de documentos válidos para a comprovação de situação socioeconômica encontra-se no Anexo II do presente Edital.

9. DA ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA

9.1. Após a aprovação e classificação no Vestibular Unificado e a validação da documentação apresentada, serão convocados(as) para a entrevista socioeconômica os(as) 30 (trinta) candidatos(as) melhor classificados(as), correspondentes a 3 (três) vezes o número total de bolsas previstas neste Edital, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade e observada a classificação no Processo Seletivo – Vestibular Unificado de Medicina 2027.

9.2. O(A) candidato(a) será comunicado(a), por meio eletrônico, sobre a data, o horário e o local da entrevista socioeconômica, sendo de sua responsabilidade o comparecimento conforme as informações comunicadas.

9.3. A etapa de entrevista socioeconômica será realizada com a presença de, no mínimo, um(a) representante da FACSMV, um(a) representante do Instituto Moinhos Social e um(a) assistente social.

9.4. A etapa de entrevista socioeconômica tem por objetivo avaliar e validar as informações relativas à composição familiar, à situação social e às condições econômicas do(a) candidato(a), sendo de caráter eliminatório.

9.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista socioeconômica, sem justificativa aceita pela FACSMV, implicará sua eliminação do processo de concessão da bolsa.

9.6. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) poderá ser solicitado(a) a prestar esclarecimentos e apresentar informações complementares relacionadas aos dados e documentos apresentados no processo de concessão da bolsa.

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1. A bolsa de estudo terá duração semestral, podendo ser renovada mediante o cumprimento dos critérios institucionais de desempenho acadêmico e permanência das condições socioeconômicas.

10.2. O não atendimento aos critérios estabelecidos poderá resultar na suspensão ou cancelamento do benefício.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica a aceitação integral deste Edital.

11.2. As informações de classificação, conforme cronograma, e outras informações complementares serão divulgadas no sítio eletrônico:
<https://faculdademoinhos.com.br/>

11.3. A prestação de informações inverídicas resultará em desclassificação ou cancelamento da matrícula.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela FACSMV, conforme normas institucionais vigentes.

Porto Alegre, 07 de Outubro de 2026.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	ETAPA
26/08/2026	—	Lançamento do Edital de Vestibular
26/08/2026	11/11/2026	Período de Inscrições Vestibular
07/10/2026	11/11/2026	Período de Inscrições no Processo de Concessão de Bolsas de Estudos
06/12/2026	06/12/2026	Vestibular Unificado Medicina - Vunesp
05/01/2027	05/01/2027	Divulgação dos Aprovados no Vestibular Unificado de Medicina - Vunesp
06/01/2027	08/01/2027	Divulgação dos classificados para entrevista socioeconômica
06/01/2027	15/01/2027	Análise Documental
18/01/2027	22/01/2027	Entrevista de Avaliação Socioeconômica
29/01/2027	29/01/2027	Resultado Final

Obs: As datas poderão ser alteradas mediante publicação oficial.

Porto Alegre, 07 de Outubro de 2026.

ANEXO II - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

1. Documentos do(a) candidato(a):
 - a. Documento oficial de identificação com foto;
 - b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão no Ensino Médio;
 - d. Certificado de bolsista integral, nos casos de conclusão do Ensino Médio em instituição de educação privada, se aplicável;
 - e. Comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou de um dos integrantes de seu grupo familiar. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência, acompanhada de documento oficial de identificação do titular do comprovante;
2. Documentos dos integrantes do grupo familiar:
 - a. Documento oficial de identificação de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive menores de idade, mediante apresentação de documento de identidade ou certidão de nascimento;
 - b. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da situação de renda de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do(a) candidato(a), independentemente de possuírem ou não rendimentos;
 - c. Para os integrantes do grupo familiar que possuam renda, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios correspondentes à respectiva categoria de renda, conforme previsto neste Edital;
 - d. Para os integrantes do grupo familiar que **não possuam renda**, deverá ser apresentada documentação ou declaração que comprove formalmente a **ausência de rendimentos**, conforme as orientações e documentos previstos neste Edital.
 - e. A documentação deverá contemplar **todas as fontes de renda do(a) candidato(a) e dos integrantes do grupo familiar que possuam renda**, independentemente da natureza da atividade exercida;

- f. A FACSMV e o IMS poderão solicitar documentos complementares para comprovação da composição do grupo familiar, da renda declarada e da situação socioeconômica do(a) candidato(a);
3. Documentos para comprovação de renda do(a) candidato(a) e do grupo familiar:
- a. Para fins de análise socioeconômica, deverão ser apresentados documentos que comprovem a situação de renda do(a) candidato(a) e de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo documentação comprobatória de renda para aqueles que possuam rendimentos e documentação comprobatória de ausência de renda para aqueles que não possuam rendimentos;
 - b. Os documentos comprobatórios de renda deverão ser apresentados individualmente para o(a) candidato(a) e para cada integrante do grupo familiar, de acordo com a respectiva categoria de renda;
 - i. **Assalariados:** três últimos demonstrativos de pagamento (contracheques) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive em formato digital, do(a) candidato(a) e/ou do integrante do grupo familiar que exerça atividade assalariada;
 - ii. **Declaração de Imposto de Renda:** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) do último exercício, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, do(a) candidato(a) e dos integrantes do grupo familiar obrigados à sua apresentação. Em caso de isenção, poderá ser solicitada declaração de ausência de obrigatoriedade de entrega;
 - iii. **Trabalhador informal ou eventual:** declaração de renda, acompanhada, quando disponível, de documentos que permitam comprovar ou subsidiar a apuração dos rendimentos auferidos pelo(a) candidato(a) e/ou pelo integrante do grupo familiar que exerça atividade informal ou eventual;
 - iv. **Autônomo ou profissional liberal:** DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, quando disponível, ou outro documento idôneo que permita comprovar a renda auferida pelo(a) candidato(a) e/ou pelo integrante do

grupo familiar que exerça atividade autônoma ou profissional liberal, podendo ser solicitado comprovante de recolhimento ao INSS dos últimos três meses;

- v. **Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS:** comprovante de recebimento do benefício ou extrato de pagamento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do(a) candidato(a) e/ou do integrante do grupo familiar que receba o benefício;
- vi. **Pensão alimentícia:** comprovante de recebimento, decisão judicial, acordo formal ou outro documento que permita comprovar o valor recebido pelo(a) candidato(a) e/ou pelo integrante do grupo familiar;
- vii. **Proprietário individual, empresário ou sócio-proprietário de empresa:** DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, quando disponível; Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), com todas as páginas e respectivo recibo de entrega; e outros documentos relativos à atividade empresarial que possam ser necessários para a apuração da renda efetivamente auferida pelo(a) candidato(a) e/ou pelo integrante do grupo familiar;
- viii. **Estagiário:** contrato de estágio ou documento equivalente que contenha o valor da bolsa ou remuneração recebida pelo(a) candidato(a) e/ou pelo integrante do grupo familiar;
- ix. **Desempregado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive em formato digital, contendo os registros dos contratos de trabalho; Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, quando aplicável; comprovante de recebimento ou saque do FGTS, quando aplicável; e comprovante de recebimento do seguro-desemprego, quando aplicável;
- x. **Extratos bancários:** poderão ser solicitados extratos bancários do(a) candidato(a) e/ou dos integrantes do grupo familiar, referentes aos últimos 3 (três) meses, para fins de

complementação, conferência e validação das informações de renda e da situação socioeconômica declaradas.

- c. A FACSMV e o Instituto Moinhos Social poderão solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar do(a) candidato(a) e/ou de qualquer integrante do grupo familiar, sempre que os documentos apresentados forem insuficientes para comprovar ou esclarecer a renda declarada, a composição do grupo familiar ou a situação socioeconômica;
- d. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação referente à situação de renda de qualquer integrante do grupo familiar poderá ensejar a solicitação de documentação complementar e, caso não seja regularizada no prazo estabelecido, a eliminação do(a) candidato(a) do processo;
- e. A ausência de renda de qualquer integrante do grupo familiar deverá ser formalmente declarada e comprovada mediante a documentação exigida neste Edital, não sendo suficiente a simples indicação de que o integrante não possui renda;

Porto Alegre, 07 de Outubro de 2026.